



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 4504/58 - IV volume

DECRETO Nº 11.048 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

“ALTERA O § ÚNICO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 10.936 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Artigo 1º - Altera o § Único do artigo 2º do Decreto nº 10.936 de 11 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:


“§ Único - Fica também declarado Ponto Facultativo na Unidade Avançada da Administração Direta e Indireta - Atende Fácil, os dias mencionados no artigo 2º deste decreto e os dias: 02 de janeiro de 2016, 26 de março, 23 de abril, 28 de maio, 30 de julho, 31 de outubro, 01 de novembro, 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2016.”

Artigo 3º - As despesas com a execução do disposto neste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.


Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de outubro de 2016, 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.


PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal


NILSON BONOME
Resp.p/Exp. da SEPLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.